



**SEGEAM - SUSTENTABILIDADE, EMPREENDEDORISMO E
GESTÃO EM SAÚDE DO AMAZONAS**

**POLÍTICA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO
E INOVAÇÃO**



Setor: Secretaria Executiva de Pesquisa Desenvolvimento e Inovação	Data de Elaboração:02/04/2023	
Responsável:Gerência do Núcleo de PD&I	Data de Revisão: 02/05/2025	
Assunto: Política de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Versão: 01	DOC.PDI.QUA.049

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
DAS NORMATIVAS	3
DAS DEFINIÇÕES	3
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	6
CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS.....	8
CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS.....	8
CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES.....	9
CAPÍTULO V - DOS INDICADORES	10
CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES	10
CAPÍTULO VII – DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA	10
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11



Setor: Secretaria Executiva de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Data de Elaboração: 02/04/2023	
Responsável: Gerência do Núcleo de PD&I	Data de Revisão: 02/04/2025	
Área de atuação: Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Versão: 01	DOC.PDI.QUA.049

PREÂMBULO

A Política de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Associação Segeam – Sustentabilidade, Empreendedorismo e Gestão em Saúde do Amazonas tem como premissa o cumprimento das normativas a seguir e escopo a partir das seguintes definições.

DAS NORMATIVAS

- **Resolução nº 196, de 10 de outubro de 1996, do Conselho Nacional de Saúde**, aprova normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos.
- **Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde**, impõe revisões às normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos.
- **Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde**, dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana, na forma definida nesta Resolução.
- **Normativas internas:** Estatuto Social; Regimento Interno; Manual de Código de Ética e Compliance Empresarial; Código de ética e Conduta e Manual de Elaboração de Políticas da Associação Segeam.
- **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), do Programa da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)**, em especial os de número três e quatro, Saúde e Bem-Estar e Educação de Qualidade, com vistas a contribuir com o cumprimento nacional da proposta da Agenda 2030.

DAS DEFINIÇÕES

Atividade Científica: “Toda atividade que vise diretamente à concepção e realização de pesquisas científicas, à comunicação de seus resultados, à interação científica entre



Setor: Secretaria Executiva de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Data de Elaboração: 02/04/2023	
Responsável: Gerência do Núcleo de PD&I	Data de Revisão: 02/04/2025	
Área de atuação: Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Versão: 01	DOC.PDI.QUA.049

pesquisadores e à orientação ou supervisão de processos de formação de pesquisadores” (FAPESP, 2014, p. 15).

Ciência ou Conhecimento Científico: “Entende-se por ciência todo corpo racionalmente sistematizado e justificado de conhecimentos, obtido por meio do emprego metódico da observação, experimentação e raciocínio. Essa definição ampla aplica-se às chamadas Ciências Exatas, Naturais e Humanas, bem como às disciplinas tecnológicas e àquelas ordinariamente incluídas entre as chamadas Humanidades” (FAPESP, 2014, p. 15).

Colaboração Científica: É o trabalho conjunto entre dois ou mais pesquisadores, com o compartilhamento de dados, fontes e recursos, sejam intelectuais, econômicos ou de infraestrutura.

Grupo de Pesquisa: Reunião de pesquisadores em torno de eixos temáticos de alguma área do conhecimento, com o objetivo de desenvolver pesquisa científica.

Infraestrutura de Pesquisa: “Conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio (equipamentos e recursos) utilizados pelos pesquisadores para a realização de atividades de PD&I [Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação]. O conceito envolve os seguintes elementos:

- Instalações físicas (usualmente imóveis) que abrigam os equipamentos e instrumentos usados nas atividades de PD&I;
- Principais equipamentos e instrumentos utilizados em atividades de PD&I;
- Recursos baseados em conhecimento (como bibliotecas, coleções, arquivos e base de dados) utilizados em pesquisas científicas;
- Recursos de tecnologia da informação e comunicação (como *grids*, redes de alto desempenho e *softwares* específicos)” (CNPQ, s.d., grifo nosso).

Instrumentos de Cooperação: São parcerias celebradas entre diferentes partes, com o



Setor: Secretaria Executiva de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Data de Elaboração: 02/04/2023	
Responsável: Gerência do Núcleo de PD&I	Data de Revisão: 02/04/2025	
Área de atuação: Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Versão: 01	DOC.PDI.QUA.049

estabelecimento de objetivos comuns, alcançados por meio de esforços compartilhados. Assumem diferentes formas, a depender do tipo de cooperação envolvida e das partes interessadas. Dentre outras, as principais são:

- Protocolo de Intenções – Instrumento que antecede os demais, estabelecido quando se quer manifestar o interesse e a projeção de uma parceria, porém com seus objetivos, atribuições e demais elementos ainda por definir (UFSC, s.d.; Ufes, s.d.);
- Acordo de Cooperação – Instrumento que formaliza as parcerias estabelecidas para a consecução de finalidades de interesse recíproco, sem prever a transferência de recursos financeiros (Brasil, 2014). “É comum que esse tipo de cooperação ocorra nos campos técnicos e científicos, com cada partícipe realizando as atividades que foram propostas por meio de seus próprios recursos (conhecimento, técnicas, bens e pessoal)” (UFU, 2017);
- Convênio – Instrumento que regula a transferência de recursos financeiros entre as partes, com vistas à execução de “projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação” (Brasil, 2007, Art. 1º, § 1º, I);
- Contrato – Instrumento que celebra o “acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada” (Brasil, 1993, Art. 2º, Parágrafo único).

Mostra Científica: Exposição pública de trabalhos, materiais e outros produtos decorrentes de atividade acadêmica (científica, literária, artística) (Capes, 2016).

Núcleo de Pesquisa: “Grupo de pesquisadores com proposta de investigação conjunta, com linhas de pesquisa estabelecidas e enquadradas em áreas de concentração da Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) do MEC” (UCS, s.d.).



Setor: Secretaria Executiva de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Data de Elaboração: 02/04/2023	
Responsável: Gerência do Núcleo de PD&I	Data de Revisão: 02/04/2025	
Área de atuação: Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Versão: 01	DOC.PDI.QUA.049

Pesquisa: “Classe de atividades cujo objetivo é desenvolver ou contribuir para o conhecimento generalizável. O conhecimento generalizável consiste em teorias, relações ou princípios ou no acúmulo de informações sobre as quais estão baseados, que possam ser corroborados por métodos científicos aceitos de observação e inferência” (Ministério da Saúde, Resolução n.º 196, de 10 de outubro de 1996). Neste sentido, em síntese, entende-se por pesquisa científica “toda investigação original que vise a contribuir para a constituição de uma ciência” (Fapesp, 2014, p. 15).

Pesquisa e Desenvolvimento: “Trabalho criativo realizado de forma sistemática com o objetivo de aumentar o estoque de conhecimentos e o seu uso para antever novas aplicações” (Ministério da Saúde, 2013).

Política: “Intenções e direção de uma organização [...], como formalmente expressos pela sua *Alta Direção* [a Associação Segeam denomina Alta Gestão]” (ABNT, 2015, grifo nosso).

Produção Científica: É o produto resultante do processo criativo de conhecimento por meio da pesquisa científica, com divulgação ou não por meio de alguma plataforma.

Projeto de Pesquisa: Roteiro de trabalho científico com o objetivo de estruturar uma pesquisa a ser realizada.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O presente instrumento tem por finalidade definir a Política de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, estabelecer seus princípios, suas diretrizes gerais e instituir o Comitê de Pesquisa da Associação Segeam.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê de Pesquisa da Associação Segeam, vinculado à

ASSOCIAÇÃO SEGEAM



Setor: Secretaria Executiva de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Data de Elaboração: 02/04/2023	
Responsável: Gerência do Núcleo de PD&I	Data de Revisão: 02/04/2025	
Área de atuação: Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Versão: 01	DOC.PDI.QUA.049

Presidência Executiva, responsável por apreciar e contribuir com os processos relativos ao planejamento, ao fomento e à execução das ações e projetos de pesquisa.

§ 1º. O Comitê de Pesquisa será composto por designação da Presidência Executiva da Associação Segeam, membro permanente junto ao Núcleo.

§ 2º. Os critérios de convite aos colaboradores serão: vínculo aos programas-chave da Segeam, interesse em prática de pesquisa científica, vocação em carreira acadêmica ou indicação direta das suas Secretarias Executivas.

§ 3º. Também poderão compor o Comitê: associados da Segeam, profissionais externos de outras instituições mediante convite, ou ainda profissionais de instituições com as quais a Segeam mantenha Termo de Cooperação ou outro instrumento de parceria.

§ 3º. O Comitê de Pesquisa contará com até 20 (vinte) membros, com mandato de três anos e possibilidade de recondução.

§ 4º. A presidência do Comitê de Pesquisa ficará a cargo da Gerência do Núcleo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

§ 5º. O Comitê de Pesquisa se reunirá por convocação da Presidência Executiva, da sua própria Presidência ou da maioria simples dos seus membros.

Art. 3º. Esta Política será aplicada ao Núcleo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Associação Segeam e norteará a sua interação com a Presidência Executiva, com as Secretarias Executivas, com o Comitê de Pesquisa, com os profissionais da Associação em suas respectivas unidades de saúde.



Setor: Secretaria Executiva de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Data de Elaboração: 02/04/2023	
Responsável: Gerência do Núcleo de PD&I	Data de Revisão: 02/04/2025	
Área de atuação: Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Versão: 01	DOC.PDI.QUA.049

Parágrafo único. Também regulará a relação com os institutos parceiros de pesquisa, por meio do estabelecimento de instrumentos de cooperação, e com a comunidade externa, especialmente quanto à divulgação dos resultados dos serviços prestados e dos modelos de gestão aos contratantes.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. A Política de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Associação Segeam destaca os seguintes princípios à concepção e execução de seus projetos científicos, bem como à comunicação dos seus resultados:

- I. Valorização integral da pessoa humana;
- II. Atenção basilar à Segurança do Paciente;
- III. Responsabilidade Socioambiental;
- IV. Conduta ética em todas as relações e práticas de pesquisa;
- V. Desenvolvimento contínuo dos colaboradores e dos serviços prestados;
- VI. Valorização das iniciativas e projetos internos de pesquisa;
- VII. Criação e divulgação de resultados e de conhecimento científico;
- VIII. Cooperação científica;
- IX. Sintonia com o plano de expansão da Associação SEGEAM.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS

Art. 5º. Esta Política tem como objetivo geral nortear as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação por meio da produção e aplicação de conhecimento e do aprimoramento pessoal, profissional e intelectual dos seus colaboradores, com vistas ao reconhecimento público da excelência dos serviços da Associação Segeam.

Art. 6º. A Política de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Associação Segeam tem como objetivos específicos:

- I. Estimular o desenvolvimento da pesquisa científica, de acordo com as necessidades identificadas entre os programas e projetos da Associação;
- II. Favorecer a formação de recursos humanos orientados à produção



Setor: Secretaria Executiva de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Data de Elaboração: 02/04/2023	
Responsável: Gerência do Núcleo de PD&I	Data de Revisão: 02/04/2025	
Área de atuação: Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Versão: 01	DOC.PDI.QUA.049

- científica;
- III. Promover a criação e consolidação de grupos de pesquisa, com a participação de colaboradores da Associação, seus associados e parceiros externos, sob a coordenação do Núcleo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
 - IV. Firmar instrumentos de cooperação com universidades, institutos, fundações, organizações e outros núcleos ou grupos de pesquisa, com vistas a incentivar colaborações científicas;
 - V. Aprimorar os processos e práticas da Associação Segeam, com a elucidação de problemas internos, em consonância com as recomendações das acreditadoras;
 - VI. Fortalecer a comunicação da Associação Segeam, por meio do lançamento anual do Relatório de Gestão e Sustentabilidade, conforme estabelecido em seu Estatuto;
 - VII. Promover a captação de recursos e o fomento à pesquisa científica, visando o desenvolvimento de projetos e a geração de conhecimento.
 - VIII. Divulgar os resultados da Associação Segeam ao público interno e externo e à comunidade científica nacional e internacional.

CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES

Art 7º. As diretrizes gerais que norteiam a implantação da Política de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Associação Segeam são:

- I. Atuar de acordo com a vocação da Segeam, evidenciada por meio do seu Estatuto, Regimento Interno, Visão, Missão e Valores;
- II. Estimular as iniciativas inovadoras de pesquisa, de acordo com as diferentes demandas e aspirações da Associação Segeam, considerada a sua diversidade de atuação;
- III. Contribuir com o aperfeiçoamento dos padrões de documentação interna, de acordo com as orientações das acreditadoras e de modelos de referência;



Setor: Secretaria Executiva de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Data de Elaboração: 02/04/2023	
Responsável: Gerência do Núcleo de PD&I	Data de Revisão: 02/04/2025	
Área de atuação: Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Versão: 01	DOC.PDI.QUA.049

- IV. Intensificar ações que visem à integração entre a produção científica, o desenvolvimento pessoal e a prática profissional dos colaboradores da Associação Segeam;
- V. Consolidar a relação entre a Associação Segeam, seus parceiros e contratantes.

CAPÍTULO V - DOS INDICADORES

Art 8º. Os indicadores serão devidamente formulados após a implementação e consolidação das atividades do Núcleo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

Parágrafo único. Fica prevista a obrigatoriedade da explicitação dos indicadores a partir da próxima revisão desta Política.

CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Art. 9º. Cabe ao Núcleo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, vinculado à Secretaria Executiva de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, a execução desta Política, por meio da elaboração, coordenação e supervisão dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Art. 10. É de responsabilidade do Núcleo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação a delimitação dos eixos de pesquisa da Associação Segeam.

Art. 11. Compete ao Comitê de Pesquisa da Associação Segeam, sugerir, apreciar e contribuir com os processos relativos ao planejamento, ao fomento e à execução das ações e projetos de pesquisa.

CAPÍTULO VII – DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 12. As ações do Núcleo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação serão realizadas pelos seguintes meios:



Setor: Secretaria Executiva de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Data de Elaboração: 02/04/2023	
Responsável: Gerência do Núcleo de PD&I	Data de Revisão: 02/04/2025	
Área de atuação: Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Versão: 01	DOC.PDI.QUA.049

- I. Consolidação e ampliação da infraestrutura de pesquisa da Associação Segeam;
- II. Apoio à produção científica de colaboradores da Associação, de acordo com as diretrizes desta Política;
- III. Acompanhamento dos projetos pertinentes aos eixos de pesquisa da Segeam e vinculados ao Núcleo;
- IV. Fomento à pesquisa científica e tecnológica e incentivo à formação de pesquisadores por meio do cadastramento da Associação Segeam no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.
- V. Estímulo e orientação à criação de grupos de pesquisa científica;
- VI. Prerrogativa de uso compartilhado da infraestrutura de pesquisa;
- VII. Fomento ao Núcleo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação com recursos da Associação Segeam ou de parceiros;
- VIII. Estabelecimento de parcerias com universidades, institutos, fundações, organizações e outros núcleos ou grupos de pesquisa, com objetivos de produção científica;
- IX. Contribuição à criação de sistemas de compilação e processamento de dados da Associação Segeam e, com vistas a subsidiar a produção científica;
- X. Realização de mostras científicas voltadas à difusão da prática de pesquisa e dos resultados da Associação Segeam.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os presentes e brindes recebidos, cujo valor exceda metade de um salário mínimo vigente, devem ser encaminhados ao Programa Ações que Resgatam ou similar, para registro e posterior doação, além de envio de carta de agradecimento.



Setor: Secretaria Executiva de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Data de Elaboração: 02/04/2023	
Responsável: Gerência do Núcleo de PD&I	Data de Revisão: 02/04/2025	
Área de atuação: Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Versão: 01	DOC.PDI.QUA.049

Parágrafo único. A Política poderá ser atualizada a qualquer momento, mediante necessidade justificada e deliberação da Diretoria Executiva.

Art. 14. A presente Política entrará em vigor após sua apreciação e validação pelas áreas competentes, sendo posteriormente publicada nos canais oficiais da Associação Segeam.

Manaus, 04 de junho de 2024



Setor: Secretaria Executiva de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Data de Elaboração: 02/04/2023	
Responsável: Gerência do Núcleo de PD&I	Data de Revisão: 02/04/2025	
Área de atuação: Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Versão: 01	DOC.PDI.QUA.049

REFERÊNCIAS

ABNT. **NBR ISO 9000 – Sistemas de Gestão da Qualidade: Fundamentos e Vocabulário**. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas, 2015.

BRASIL. **Manual Operacional para Comitês de Ética em Pesquisa**. Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 22 jun. 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 20 abr. 2023.

BRASIL. **Resolução nº 196, de 10 de outubro de 1996**. Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília: Diário Oficial da União, 16 out. 1996. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1996/res0196_10_10_1996.html. Acesso em: 20 mar. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007**. Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 26 jul. 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/D6170compilado.htm. Acesso em: 20 abr. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime



Setor: Secretaria Executiva de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Data de Elaboração: 02/04/2023	
Responsável: Gerência do Núcleo de PD&I	Data de Revisão: 02/04/2025	
Área de atuação: Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Versão: 01	DOC.PDI.QUA.049

de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999 (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). Brasília: Diário Oficial da União, 1 ago. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/L13019compilado.htm. Acesso em: 20 abr. 2023.

CAPES. **Considerações sobre Classificação de Eventos**. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Brasília: Ministério da Educação, 2016.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO. **Resolução CONSU nº 19, de 2 de julho de 2021**. Aprova a Política de Pesquisa e Pós-Graduação da UFTM. Uberaba: UFTM, 2 jul. 2021. Disponível em: https://sei.ufm.edu.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=615792&id_orgao_publicacao=0. Acesso em: 10 mar. 2023.

CNPq. **Glossário**. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, [s.d.]. Disponível em: https://lattes.cnpq.br/web/diip/ajuda?p_p_id=Glossário. Acesso em: 20 mar. 2023.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO. **Elaboração de Políticas EBC – PO 100-01**. Elaboração, Formalização e Implementação de Políticas EBC. Brasília: EBC, 16 maio 2017.

FAPESP. **Código de Boas Práticas Científicas**. São Paulo: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, 2014.



Setor: Secretaria Executiva de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Data de Elaboração: 02/04/2023	
Responsável: Gerência do Núcleo de PD&I	Data de Revisão: 02/04/2025	
Área de atuação: Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Versão: 01	DOC.PDI.QUA.049

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Glossário Temático de Ciência e Tecnologia em Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

UCS. **Núcleos de Pesquisa**. Universidade de Caxias do Sul, [s.d.]. Disponível em: <https://www.ucs.br/site/nucleos-de-pesquisa/>. Acesso em: 20 mar. 2023.

UFSC. **Diferença entre Instrumentos Celebrados**. Departamento de Projetos, Contratos e Convênios da Pró-Reitoria de Administração, [s.d.]. Disponível em: <https://dpc.ufsc.br/diferenca-entre-instrumentos-celebrados/>. Acesso em: 20 abr. 2023.

UFES. **Diferença entre Instrumentos Celebrados**. Diretoria de Projetos Institucionais da Universidade Federal do Espírito Santo, [s.d.]. Disponível em: <https://contratos.ufes.br/instrumentoscelebrados>. Acesso em: 20 abr. 2023.

UFU. **O que é um Acordo ou Termo de Cooperação Técnica**. Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da Universidade Federal de Uberlândia – Perguntas Frequentes, 22 maio 2017. Disponível em: <http://www.proplad.ufu.br/perguntas-frequentes/o-que-e-um-acordo-ou-termo-de-cooperacao-tecnica>. Acesso em: 20 abr. 2023.